Decreto nº 1840, de 18 de junho de 2025.

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 1836, de 02 de junho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Digitalizado com CamScanner

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBUCI/RJ.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 1ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I -Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II -Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno.

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ, terá Grupos de Trabalho (GTs) para os seguintes eixos de debate / temas de discussões:

Eixo 1 - Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

GT – Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana;

GT - Habitação e regularização fundiária;

Eixo 2 – Gestão Estratégica e Financiamento

GT – Controle Social e gestão democrática das cidades

Eixo 3 – Grandes temas transversais:

GT - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ ocorrerá na sede da Câmara Municipal, situada na rua Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro, Cambuci – RJ, CEP 28.430-000, no dia 26 de junho de 2025.

§ 1º A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária de duração de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

§ 2º As inscrições/credenciamento na Conferência ocorrerão no dia do evento no horário de 08h às 09h.

Art. 6º A metodologia empregada na realização da Conferência, inclui:

I -Credenciamento do representante da entidade e segmento que representa;

II - Plenária de Encaminhamento com divisão dos grupos de trabalho (GT's) das Discussões Temáticas dos Eixos;

III- Dinâmica dos GT's - Cada Grupo de Trabalho terá um coordenador responsável por facilitar as discussões e um relator; haverá a leitura dos temas de discussão; considerações sobre as temáticas pelos componentes dos grupos; apresentação e registro das propostas do grupo; relatoria das atividades do grupo de trabalho;

IV-Plenária Final para fechar e apresentar relatorias dos grupos, sistematizar, finalizar relatório final e escolher os delegados das entidades por seus segmentos organizados para a Conferência Estadual.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral;

Art. 8º As despesas com a realização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades ocorrerão por conta do recurso orçamentário Municipal e outros eventuais apoios financeiros de parceiros que forem disponibilizados ou feitos por parcerias não onerosas aos cofres públicos.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art 9º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 377, de 16 de junho de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ.

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ foi convocada por meio do Decreto nº 1836, de 02 de junho de 2025, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Murilo Silva Defanti, conforme disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades (Portaria MCID nº 175/2024) e no Regimento Interno da Etapa Estadual (CEC nº 01/2024).

Parágrafo único. A convocação da Conferência foi publicada no Diário Oficial e divulgada nos canais oficiais da Prefeitura de Cambuci e da Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro, Cambuci – RJ.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 13º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 14º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Ata 04/2024 publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 11 de abril de 2024, Nº 066, Parte I, folha 27.

Art. 15º. De acordo com o Regimento Interno da 6 ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio de Janeiro, o quantitativo de delegados de Cambuci que serão escolhidos para a Etapa estadual será de 8, sendo: Governo Municipal (3); Movimentos populares (2); Trabalhadores, por suas entidades sindicais (1); Empresários (1); Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais ou Organizações Não Governamentais (1).

Art. 16º A escolha dos delegados representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O interessado em pleitear vaga como delegado deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado e respectivo suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal 43,3%	Movimentos Populares 26,7%	Trabalhadores 9,9%	Empresários 7,0%	Entidades 7,0%	ONGs 4,2%	Total 100%
3	2	1	1	1		8

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade	Segmento
Rafael de Almeida Braga	Secretaria M. de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral	Gestores, Administradores públicos e Legislativos
Jeferson Mendes Gonçalves	Câmara Municipal de Cambuci	Gestores, Administradores públicos e Legislativos
Mayara Borges de Souza	Instituto Federal Fluminense – Campos	Entidades profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais – e Organizações não governamentais
Romário Ferreira Said	Lar dos Pobres Luiz Machado	Entidades profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais – e Organizações não governamentais
Edna de Fátima Urquia Magalhães	Associação de Moradores e Produtores Rurais de Santa Rita de Cássia e Adjacências	Movimentos Populares

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____ _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____ _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]